



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**TERCEIRO TERMO
DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO
Nº 1.023/2018,
DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
QUE FAZEM
ENTRE SI, A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DA FUNDAÇÃO
NACIONAL DE
ARTES –
FUNARTE E A
EMPRESA
LIDERANÇA
LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO
LTDA.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aplicar ao reajuste de preços dos insumos do contrato nº 1.023/2018, que trata da contratação de prestação de serviço continuado de de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG.

1.2. O reajuste se dá com base na correção da variação do índice IPCA-IBGE de 5,185230% compreendidos no período de 10/2022 até 09/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O direito à repactuação está previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 1.023/2018, com fundamento legal no artigo 65, Inciso II, Alínea "d", e § 8º da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS REAJUSTADOS

3.1. Em decorrência do reajuste de preços dos insumos conforme descrito no objeto, o valor mensal passa de R\$ 233.147,75 (duzentos e trinta e três mil cento e quarenta e sete reais e

setenta e cinco centavos), para R\$ 235.142,99 (duzentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) o valor global de R\$ 2.797.773,00 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e três reais) passa para R\$ 2.821.715,88 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), a partir de 31 de outubro de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da repactuação serão custeadas da seguinte forma:

- 4.1.1. Gestão/Unidade: 403201/40402
- 4.1.2. Fonte: 1000
- 4.1.3. Ação: 211F
- 4.1.4. PTRES: 226079
- 4.1.5. PI: FUNGMUSD001
- 4.1.6. Elemento de despesa: 339037.02

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O reajuste de preços decorrente deste Termo de Apostilamento é aplicável a partir de 31 de outubro de 2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para a segurança da CONTRATANTE quanto à execução do objeto deste Termo, a CONTRATADA prestará garantia Contratual, podendo optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56 § 1º e incisos da lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.2. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

José Mauricio Moreira

Gestor do Contrato

Leonardo Lessa de Mendonça



Documento assinado eletronicamente por **Jose Moreira, Coordenador(a)**, em 05/12/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo(a)**, em 06/12/2023, às 22:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2127987** e o código CRC **99114428**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01530.001541/2017-86

SEI nº 2127987

Criado por [andre.moreno](#), versão 4 por [andre.moreno](#) em 04/12/2023 17:50:50.